



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas de Nº.2017.09.01-0001, 2017.09.01-0002 e 2017.09.01-0003, procedentes da Secretaria do Trabalho e Ação Social, conforme especificação dos itens abaixo discriminadas.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E REFERENCIAL DOS PREÇOS

Entendendo, que a Secretaria não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO PASSEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QTE. VEÍCULO AÇÃO SOCIAL	QTE. MESES	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Locação de veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2010. Veículo para ficar a disposição ininterruptamente da Secretaria do Trabalho e Ação Social. (COMBUSTÍVEL LUBRIFICANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE)	03	12	2.508,33	90.299,88

(*) Os veículos a serem locados para este lote deverão ter ano de fabricação/modelo não inferior a 2.010 (ano dois mil e dez) e o prazo para a execução dos serviços será de 12(doze) meses



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 107

* **Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em um único lote levando em consideração os serviços requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

DAS EXIGÊNCIAS

Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado aos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO deverá satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
Habilitação: ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.	CTB
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
Curso especializado: Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco. O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo: a) relacionamento interpessoal: 3hs b) atendimento ao usuário: 5hs c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs e) meio ambiente e cidadania: 4hs f) legislação de trânsito: 14hs Observação: é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.	CTB, art. 138, V e art. 145, IV Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.
Certidão negativa Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) deverá apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.	CTB art. 329
Cursos de Responsabilidade das Empresas A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN	CTB. Art. 150, parágrafo único.

VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99	CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	CTB, art. 136, V
Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação	CTB, art. 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais	

HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;



- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.
a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.
I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.a.
a.7) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
b.1.1) A comprovação da boa Situação Financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG - Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo;

- b.1.2) As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:
b.1.2.1) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;
b.1.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
b.1.4) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.1.5) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA (com todas as alterações)**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.2” acima.

b.4) A empresa vencedora do certame deverá possuir Capital Líquido Integralizado, ao qual será comprovado através da Certidão Simplificada, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do lote vencedor, de acordo com o art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual e Municipal ou documento de isenção;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



- c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPI** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
- c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.9) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**.
- d.2) Apresentar Comprovação de Cadastramento da Empresa, no Transporte de Passageiros, na modalidade fretamento, junto ao DETRAN.
- d.3) Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, seção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal no. 4.769/65, Decreto Regulamentador no. 61.934/67.
- d.4) O Contrato acima pedido terá que está Averbado no Conselho Regional de Administração – CRA, com a devida apresentação da **AVERBAÇÃO**.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
- e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.
- e.2) Declaração de que a empresa disponibilizará os veículos constantes do Anexo I deste Edital.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma documento com autenticação na forma eletrônica.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

F- HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

- f.1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- f.2) Cópia da Cédula de Identidade (**RG**);
- f.3) Comprovante de Residência;
- f.4) Comprovante de regularidade perante a fazenda Municipal (Município de origem do Licitante);





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



f.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

f.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) da licitante.

f.7) Declaração de que disponibilizará os veículos.

f.8) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

f.9) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

f.10) Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO - EXERCÍCIO 2017
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1001.08.244.0028.2.051 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
	1001.08.244.0024.2.052 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CREAS/PAEFI
	1001.08.243.0028.2.085 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A violação ou o não cumprimento de cláusula ou condição estipulada no Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa. Neste caso, reservar-se-á ao CONTRATANTE o direito de deduzir do preço convencionado neste Contrato o valor da multa prevista, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme abaixo:

Por cada atraso de até 10 (dez) minutos, até o limite de 30 (trinta) minutos, multa de 3% (três por cento);

Ultrapassando o limite de 30 (trinta) minutos até 60 (sessenta) minutos, multa de 3% (três por cento), para cada 05 (cinco) minutos de atraso;

Por dia, por infração de quaisquer outros itens: multa de 3% (três por cento) até 10% (dez por cento).

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

A **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos à partir da data do recebimento da notificação, caso em que ao **CONTRATANTE** terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias corridos para comunicar a manutenção ou relevação da multa.

DO CONTRATO

O Município de Tabuleiro do Norte, com a interveniência da Secretaria do Trabalho e Ação Social, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TABULEIRO DO NORTE e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

Os veículos a serem locado(s) deverão ter autorização expressa (**POSSUIR ATESTADO DE VISTORIA E/OU DOCUMENTOS SIMILAR EMITIDO PELO DETRAN-CE**), bem como passar por uma vistoria, formada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, formada por funcionários da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, ate o limite admitido pela administração, com a anuência prévia dos Gestores dos Contratos, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

Relação dos veículos a serem subcontratadas.

Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, que exigirá contrato firmado entre a vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.



Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA);**

Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços;

A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Transito.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Ficar responsável pela manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.

Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N.º. 10.520/02.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.


ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E, DO OUTRO LADO, _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.780.642/0001-65, Ceará, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr.(a) Zélia Maria Rabelo de Oliveira, portador(a) do CPF sob o nº 275.618.013-00, e a _____ (pessoa física/jurídica) _____, doravante denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do processo licitatório de Pregão Presencial, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da lei 8.666/93, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Processo de _____ Nº. ____, de _____, devidamente homologado por _____ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação referida tem por finalidade suprir as necessidades de locação de veículos da Secretaria do Trabalho e Ação Social, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



3.1 - Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem, o Instrumento Convocatório, o Processo de _____ nº _____, com todos os seus anexos e a proposta do licitante contratado, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - Na execução do objeto deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente os termos nele estipulados, as especificações dos serviços contidas no Anexo I do Edital e as observações constantes de sua proposta, comprometendo-se a adotar todas as providências necessárias a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor de R\$ ____ (_____), sujeito às incidências tributárias normais. **(INSERIR PLANILHAS DE PREÇOS)**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____ - _____, Elemento de Despesa: _____ - _____, referente ao Orçamento Municipal do exercício de 20____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

12.1- O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com a lei federal nº 7.783 de 28 de Junho de 1989, no seu art. 10º, e com Parecer Técnico do COTEM - Coordenadoria de Assistência Técnica dos Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos da Prefeitura de Amontada, Processo 2.715/01 - Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, sem ônus para o **CONTRATANTE**, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição assumida pela **CONTRATADA**, ou por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante aviso, por escrito, com antecipação de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

DO CONTRATO

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
E-MAIL: licitacaotabuleiro@gmail.com